



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 10.035, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina Sensei Mitsuhisa Matsuo o Clube de Judô de Poços de Caldas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da legislação pertinente, fica denominado Sensei Mitsuhisa Matsuo o Clube de Judô de Poços de Caldas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 17 de setembro de 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal